

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 30 DE DEZEMBRO 2020

Determina a concentração dos trabalhos relativos à proteção de dados da Unimed Araxá e das filiais no Comitê Gestor de Proteção de Dados e no Encarregado de Proteção de Dados.

O Comitê Geral de Proteção de Dados – CGPD, no uso de suas atribuições que lhe conferem os subitens 3.2 e 3.5 do item 3, do Termo de Nomeação do CGPD, a fim de adotar e fiscalizar as medidas referentes à proteção de dados pessoais no âmbito da Unimed Araxá, resolve:

Art. 1º Os trabalhos relativos à proteção de dados e à privacidade da Unimed Araxá e das filiais serão regidos pelo Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, cuja composição se dá pelos seguintes membros:

I - Dr. Rubens Assunção de Oliveira;

II - Eugênio Pacelli de Carvalho;

III - Renato Massa Rodrigues;

IV - Maria Paula Ronchi Gonçalves de Freitas;

V - Anderson Fidelis;

VI - Luis Fernando Pires Tupinambá.

Art. 2º São atribuições do Comitê Geral de Proteção de Dados:

I - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor e supervisionar políticas, estratégias e metas para a conformidade UNIMED ARAXÁ com as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, formulando regulamentações por meio de princípios e diretrizes;

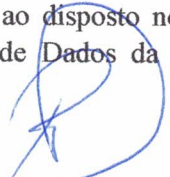
II - Prestar orientações e fornecer treinamentos sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e nas normas internas;

III - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos, bem como outros setores da empresa;

IV - Atuar ou auxiliar investigação de situações suspeitas de fraudes ou violação das normas e políticas;

V - Recomendar à direção medidas necessárias para a correção de deficiências no programa de governança à privacidade, sobretudo no tocante a qualquer incidente de segurança da informação, bem como contribuir para a tomada de decisões acerca da LGPD de forma centralizada, a fim de evitar eventuais conflitos de interesses.

Art. 3º Em atenção ao disposto no artigo 23, inciso I da LGPD, **Igor Faria Rocha** ocupa o cargo de Encarregado de Proteção de Dados da Unimed Araxá e filiais, afim de atuar de acordo com as seguintes atribuições:

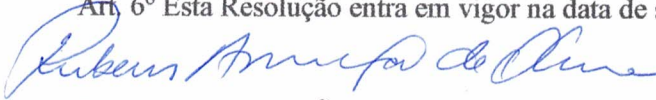


- I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III - Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - Monitorar a conformidade com a LGPD, outras normas aplicáveis e com as políticas corporativas, incluindo a repartição de responsabilidades, a sensibilização e formação das pessoas que operam dados pessoais e as auditorias correspondentes;
- V - Aconselhar, quando solicitado, acerca da avaliação de impacto sobre a proteção de dados e monitorar a sua realização;
- VI - Intermediar a comunicação entre a Unimed Araxá ou as filiais, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 4º O contato com o Encarregado de Proteção de Dados será realizado por meio do endereço de e-mail lgpd@unimedaraxa.com.br.

Art. 5º O Comitê Gestor de Proteção de Dados deverá promover alinhamento e conformidade das atividades por ele realizadas com as exercidas pelo Encarregado de Proteção de Dados, de forma que suas atividades sejam complementares.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RUBENS ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
DIRETOR FINANCEIRO E MEMBRO DO CGPD


EUGÊNIO PACEILI DE CARVALHO
SUPERINTENDENTE E MEMBRO DO CGPD